

## (JUNTA INTERVENTORA) PORTARIA COREN/MA N.º 212 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8°, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** requerimento apresentado pela empregada pública Milene Barreto Brito de Oliveira, colocando à disposição a Função Gratificada de Coordenadora das Subseções do Coren-MA nos municípios de Pinheiro, Caxias e Bacabal;

**CONSIDERANDO** os critérios de conveniência e oportunidade conferidos à Administração Pública, que motivam a nomeação e exoneração dos cargos *ad nutum*.

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º EXONERAR, nesta data, Milene Barreto Brito de Oliveira da Função Gratificada de Coordenadora das Subseções do Coren-MA nos municípios de Pinheiro, Caxias e Bacabal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 22 de agosto de 2019.

Ciente, em 05/109/19 Milnosto

Wilton José Patrício COREN-ES 68.684

Presidente da Junta

Kheila Azevedo Ferreira Passos COREN-MA n.º 145.298

Secretária da Junta